CASA DA MOEDA DO BRASIL

Número: 057
Data:21/08/2026

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE MANUTENÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. OBJETIVO

A presente justificativa tem como finalidade subsidiar tecnicamente a aquisição de **mangueiras**, de fabricação **Gates**, destinadas à reposição e manutenção dos sistemas de controle de temperatura das máquinas e equipamentos de linha de produção da Casa da Moeda do Brasil.

A aquisição tem como objetivo garantir a confiabilidade, a padronização e a compatibilidade dos sistemas de controle de temperatura utilizados nas linhas produtivas, assegurando o correto funcionamento dos sistemas de impressão, a eficiência dos processos e a preservação da integridade dos equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E LEGISLATIVA

A aquisição será realizada em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, fundamentada no artigo 47, inciso I, alínea “b”, que trata da justificativa técnica para aquisições em empresas públicas.

Conforme os princípios estabelecidos pela legislação, toda contratação deve observar os critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, garantindo o uso racional e seguro dos recursos públicos.

A escolha das mangueiras de fabricação **Gates** baseia-se em critérios técnicos de compatibilidade, desempenho e durabilidade, e não tem por objetivo restringir a concorrência, mas assegurar a qualidade, a confiabilidade e a padronização dos componentes utilizados nos sistemas de controle de temperatura do parque fabril da CMB.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As **mangueiras** são elementos fundamentais dos sistemas de controle de temperatura das linhas de produção da Casa da Moeda do Brasil, responsáveis pelo controle de temperatura dos cilindros de impressão das máquinas.

A utilização de mangueiras que não atendem plenamente às dimensões e especificações originais dos equipamentos pode comprometer a confiabilidade operacional e gerar retrabalhos significativos. Apesar de existirem mangueiras no mercado com parâmetros técnicos similares, muitas apresentam **diferenças nos materiais de fabricação**, interferindo na vida útil do item, entupimento devido ao desplacamento do material interno e rompimento devido à temperatura

do líquido utilizado no controle de temperatura, o que resulta em **ajustes mecânicos improvisados, desperdício de peças e até inutilização de componentes adquiridos**.

Esses desvios acarretam prejuízos operacionais e financeiros, além de comprometer a padronização técnica, a segurança e a rastreabilidade dos equipamentos industriais.

As mangueiras de fabricação **Gates** possuem precisão dimensional rigorosa, alta qualidade de vedação, resistência à pressão e à temperatura de trabalho e ampla compatibilidade com os acessórios originais instalados nas linhas de produção. Esses fatores garantem o desempenho contínuo e diminuem a necessidade de retrabalho e perda de produção devido a variações de temperatura da matéria-prima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MARCA ESPECIFICADA

A marca **Gates** foi selecionada em razão da compatibilidade total com os sistemas de controle de temperatura utilizados nas linhas de produção da Casa da Moeda do Brasil, sendo inclusive recomendada pelos fabricantes de diversos equipamentos instalados.

Adicionalmente, as mangueiras **Gates** apresentam dimensões, resistência e maleabilidade perfeitamente compatíveis com os dispositivos existentes, permitindo substituição direta e segura, sem necessidade de ajustes, garantindo o desempenho esperado pelo fabricante original do equipamento.

Essa compatibilidade assegura a eficiência operacional, evita improvisações e preserva a integridade técnica dos ativos industriais da CMB.

5. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE

Embora se recomende a fabricação **Gates**, a decisão está pautada em critérios técnicos e de segurança, observando integralmente os princípios de transparência, isenção e competitividade previstos na Lei nº 13.303/2016.

Poderão ser considerados fornecedores que apresentem produtos comprovadamente equivalentes, desde que demonstrem, por meio de catálogos técnicos e relatórios dimensionais, total compatibilidade com as especificações originais, sem necessidade de adaptações ou retrabalhos.

Tal abordagem assegura ampla competitividade entre fornecedores, sem comprometer a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos sistemas de controle de temperatura instalados na Casa da Moeda do Brasil.

6. CONSIDERAÇÕES

Considerando que a Casa da Moeda do Brasil tem como compromisso institucional assegurar a confiabilidade e a continuidade de seus processos produtivos;
Considerando que a utilização de mangueiras incompatíveis pode gerar retrabalhos, desperdícios de materiais e risco de inutilização de componentes;
Considerando que a Lei nº 13.303/2016, em seu artigo 31, determina que as aquisições públicas considerem o ciclo de vida útil, o custo total de propriedade e a vantajosidade técnica;

Ressalta-se que a aquisição de mangueiras **Gates** contribui diretamente para o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e segurança operacional, garantindo a compatibilidade dimensional, a padronização técnica e a preservação da integridade dos sistemas de controle de temperatura da Casa da Moeda do Brasil.

7. RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se tecnicamente a aquisição de **mangueiras**, de fabricação **Gates**, destinadas à reposição e manutenção dos sistemas de controle de temperatura dos equipamentos do parque fabril da Casa da Moeda do Brasil.

A escolha fundamenta-se em critérios técnicos, legais e de segurança, e não tem por objetivo restringir o mercado, mas garantir a compatibilidade dimensional, a durabilidade e a confiabilidade operacional dos sistemas de controle de temperatura, evitando retrabalhos, desperdícios e riscos de inadequação técnica, preservando a continuidade produtiva e a segurança institucional da Casa da Moeda do Brasil.

As mangueiras da marca **Gates** são utilizadas como referência de padronização para os sistemas de controle de temperatura dos equipamentos da Casa da Moeda do Brasil.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO HENRIQUE DA SILVA LOBO
Data: 21/08/2026 15:35:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Bruno Henrique da Silva Lobo
Gerente - SEPLD